

DECRETO N° 76 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública, conforme preceitua art. 5º do Decreto-Lei supra mencionado em especial as alíneas “h” e “m”.

Considerando a necessidade de uma melhor exploração e conservação dos serviços públicos;

Considerando que o Poder Público tem a iminente necessidade de utilização da atual área para a instalação de repartições públicas;

Considerando que a área pretendida pelo Município não está sendo utilizada ou explorada pelos então proprietários;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

UM TERRENO URBANO, matriculado sob o nº. 5.303, do Livro nº 2, do Registro Imobiliário de Itapagipe/MG, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, na quadra 51, com área de 156,25m² (cento e cinqüenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade de DOLARICE FERREIRA ROLDÃO, viúva, do lar, CPF 503.173.936-34; MIRTES MARIA ROLDÃO DAMACENO, do lar, CPF 457.522.496-00, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLEIDOMIR DAMACENO PIRES, comerciante, CPF 000.921.808-41; HYRTS MARIA ROLDÃO, comerciante, divorciada, CPF 271.705.418-90; CLARICE MARIA ROLDÃO, solteira maior vendedora, CPF 608.617.036-34, CI/RG M-4.134.260-SSP/MG; JOSE ROLDÃO JÚNIOR, funileiro, CPF 608.613.046-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº. 11.432, fls. 275, do Livro 3-F de Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Frutal-MG, com MARIA ELIZIA LEONEL ROLDÃO, funcionária pública, CPF 609.552.956-53; PEDRO PAULO ROLDÃO, solteiro, maior, serralheiro, CPF 026.698.726-54, CI/RG M-6.155.401-SSP/MG; CARLOS HUMBERTO ALVES FERREIRA, solteiro operário, CPF 111.399.276-04; e CARMELEM LUCE FERREIRA MENDES, do lar, CPF 451.737.616-87, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo como Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº. 1.696, fls.

020, do Livro 3-A de Registro Auxiliar desta Serventia, com VICENTE DE PAULO MENDES, militar, CPF 248.465.626-20; todos brasileiros, residentes e domiciliados neste município e cidade de Itapagipe/MG, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:- Mede-se 12,50 metros de frente com terrenos da Prefeitura Municipal de Itapagipe – Praça da Rodoviária: pelo lado esquerdo, mede-se 12,50 metros com parte do terreno desmembrado; aos fundos mede-se 12,50 metros com Anatólio Borges de Assis; e, pelo lado direito, mede-se 12,50 metros com José Garcia Pinto; inclusive benfeitorias constantes de UMA CONSTRUÇÃO COMERCIAL TÉRREA, constituída de três salas, com área total construída de 122,50m² (cento e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), que recebeu do emplacamento municipal os nº.s 31, 33, 35, pela Praça da Rodoviária, Centro.

Art. 2º - O imóvel desapropriado será utilizado para a instalação de repartições públicas.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da medida.

Art. 4º - Esta desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 5º - Todas as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe 17 de dezembro de 2.007.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração